



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 044/2024

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REGULARIZAÇÃO (LICENCIAMENTO AMBIENTAL E MINERAL) DE 10 (DEZ) ÁREAS DE CASCALHEIRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE URANDI, JUNTO AO ÓRGÃO ANM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021,

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços técnicos especializados de engenharia de minas para elaboração de projetos para regularização (Licenciamento Mineral) de 10 (dez) áreas de cascalheiras localizadas no Município de Urandi, junto ao órgão ANM - Agência Nacional de Mineração;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme DFD da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Infraestrutura;

Considerando que, trata-se de uma empresa especializada em engenharia de minas com elaboração de projetos e laudos, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas, bem como, ainda, seus preços estarem razoáveis e de acordo com os praticados em outros municípios no mesmo ramo e gabarito, fatos estes que atendem as disposições contidas nos incisos III, alínea "a", art. 74 da Lei n.º 14.133/2021;

Considerando as informações prestadas pela Secretária Municipal de Transporte, Obras e Infraestrutura, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a Contratação dos serviços técnicos especializados de engenharia minas para elaboração de projetos para regularização (Licenciamento Mineral) de 10 (dez) áreas de



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

*cascalheiras localizadas no Município de Urandi, junto ao órgão ANM - Agência Nacional de Mineração, que enquadrou-se nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela empresa **BEIRA RIO ENGENHARIA – CONSULTORIA AMBIENTAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.145.147/0001-04 com sede na Dely José Fagundes, 88, Sala, Bairro, Xavier, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a inexigibilidade de Licitação para Contratação dos Serviços técnicos especializados de engenharia minas para elaboração de projetos para regularização (Licenciamento Mineral) de 10 (dez) áreas de cascalheiras localizadas no Município de Urandi, junto ao órgão ANM - Agência Nacional de Mineração.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta dos Serviços técnicos especializados de engenharia minas para elaboração de projetos e laudos, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 23 de maio de 2024.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal